



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

LEI Nº 4.387, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

***ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 4.320, DE 25 DE MAIO DE 2010.***

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 4.320, de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 4º - As providências para lavratura e registro da escritura pública de doação e outras medidas pertinentes, ficarão exclusivamente a cargo da donatária, para o que fica estabelecido prazo até dia 31 de dezembro de 2011.”***

**Art. 2º** – Fica acrescido à mesma Lei Municipal nº 4.320/2010, o art. 5º, com a redação a seguir estabelecida, com a consequente renumeração do atual art. 5º, que passará a ser identificado como art. 6º:

***“Art. 5º - Fica desafetada da categoria de bens de uso institucional e incorporada na dos bens dominicais do Município, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.”***

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 26 de agosto de 2011.

**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal